

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PMMAE

Programa Nacional de
Expansão e Qualificação da
Atenção Ambulatorial
Especializada



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PMAE

Portaria GM/MS Nº 3492 de 08 de abril de 2024

- Ampliar o acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- Melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde.
- Promover a mudança do modelo de gestão de filas e regulação do acesso
- Novo modelo de financiamento para a Atenção Ambulatorial Especializada.

Quando o usuário precisar de mais de uma consulta ou exame especializado, ele não será colocado em várias filas para atendimento. Para resolver isso, o mesmo será encaminhado a um serviço de saúde que realiza todas, ou a maioria, das consultas e exames de que precisa.

PMAE

OCI - OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO

Conjunto de Procedimentos - consultas + exames;

Possuem código de procedimento principal na Tabela SIGTAP;

Forma de Financiamento FAEC - Pós fixado;

Apresentação de produção por meio de APAC;

Tempo de realização da OCI - Até duas competências / 60 dias.

PMAE

- **Núcleos de Gestão da Regulação** são dispositivos de gestão de sistemas, vinculados aos gestores estaduais ou municipais.
- **Núcleos de Gestão do Cuidado** são dispositivos de gestão de estabelecimentos de atenção ambulatorial especializada em saúde.

Regulamento para a Atuação dos Núcleos de Gestão e Regulação e dos Núcleos de Gestão do Cuidado na Implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)

- Orientador para os municípios.

RECURSO 2025

Pmae componente cirúrgico

Concedido pela Portaria GM/MS 2324 - dezembro 2024: procedimentos contemplados, incrementos federais e valor antecipado de R\$ 6.922,650,21

Portaria GM/MS N° 6.494, DE 31 de dezembro de 2024: estados contemplados

Portaria MS 2.462 E 6.609 - Incrementos

33 Municípios executores 2025

Gestor	Gestão	Valor
ALEXANIA	M	13.799,06
ANAPOLIS	M	138.911,63
APARECIDA DE GOIANIA	M	4.892.774,28
ARAGARCAS	M	10.324,08
BARRO ALTO	M	1.274,70
CAIAPONIA	M	21.790,38
CALDAS NOVAS	M	34.841,60
CERES	M	21.982,01
EDEIA	M	9.714,30
FORMOSA	M	11.320,72
GOIANIA	M	398.098,81
GOIAS	E	11.121,77
GOIATUBA	M	30.062,90
IPORA	M	28.488,18
ITAPURANGA	M	17.882,44
ITUMBIARA	M	110.822,95

JARAGUA	M	4.916,12
JUSSARA	M	12.994,21
LUZIANIA	M	112.917,89
MARA ROSA	M	713,62
MINACU	M	18.055,37
MINEIROS	M	170.381,32
MUNDO NOVO	M	681,91
NIQUELANDIA	M	22.652,17
PLANALTINA	M	1.215,91
PONTALINA	M	1.103,71
PORANGATU	M	61.309,48
QUIRINOPOLIS	M	42.788,22
RIO VERDE	M	615.336,39
SANTA HELENA DE GOIAS	M	13.887,15
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	M	1.865,15
SAO SIMAO	M	10.222,49
SENADOR CANEDO	M	69.092,42
VALPARAISO DE GOIAS	M	9.307,15
		6.922.650,49

Percentual de incremento federal, por procedimento.

Aprovar percentuais de incremento federal segundo a portaria SAES/MS nº 2324 de 06.12.2024 e SAES/MS N° 2462 de 21.01.2025

- Incrementos de 0 - 300%
- Avaliou-se demanda, oferta, valor e tipo do procedimento

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1tz5lwOtfqIJVBqAwu_aLnDh8hyIRZKtkS0ivhAKJsihM/edit?gid=1323834333#gid=1323834333



“

Não se gerencia o que não se mede,
Não se mede o que não se define,
Não se define o que não se entende,
E não há sucesso no que não se gerencia.

”

- William Edwards Deming.

OBRIGADA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO